

Ata da 168^a Reunião da Diretoria

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2005 (dois mil e cinco), às 15:00 (quinze) horas, em sua Sede, no SBN - Quadra 2, Lote 17 - Bloco "C" - 12º andar - Brasília-DF, realizou-se a 168^a (centésima sexagésima oitava) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende, presentes os Diretores Francisco de Oliveira Filho, Gregório de Souza Rabêlo Neto e Noboru Ofugi, o Procurador-Geral Manoel Lucívio Loiola e, como Secretário, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque. Ausente, justificadamente, o Diretor José Airton Félix Cirilo da Silva. Durante a reunião foram tomadas as seguintes decisões:

1. Diretor Gregório de Souza Rabêlo Neto.

1.1. – EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – Ocupação da faixa de domínio - Processo nº 50500.181346/2004-37: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-075/2005, de 18 de maio de 2005 e autorizou a execução das ocupações da faixa de domínio, pelo método não destrutivo, nos km 147+085m e km 147+380m da Rodovia Presidente Dutra, no Município de São José dos Campos (SP), de interesse da Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL, nos termos e condições constantes da Deliberação nº 104/05, desta data;

1.2. – Licitação para serviços de telefonia móvel, na modalidade longa distância nacional – Unidade Regional do Rio de Janeiro – URRJ - Processo nº 50500.005767/2005-35: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-076/2005, de 18 de maio de 2005 e aprovou a instauração de processo de licitação, na modalidade Pregão, com vistas à contratação de empresa operadora de longa distância, para prestação de serviços de telefonia móvel, na modalidade longa distância nacional (DDD), de ligações originadas por telefones celulares da ANTT, na Unidade Regional do Rio de Janeiro, conforme especificações constantes do Edital, nos termos da Deliberação nº 105/2005, desta data;

1.3. – VIAÇÃO CIDADE DO AÇO – Contrato de Permissão – Processo nº 20107.002021/1992-71: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-070/2005, de 18 de maio de 2005 e autorizou a celebração do Contrato de Permissão com a empresa retrocitada, para a prestação dos serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Rio de Janeiro (RJ) – Cruzeiro (SP), Prefixo nº 07-0057-00, conforme art. 50 da Lei nº 10.233/2001 e nos termos da Resolução nº 951/05, desta data;

1.4. – VIAÇÃO CIDADE DO AÇO – Contrato de Permissão – Processo nº 50000.002982/1999-19: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-071/2005, de 18 de maio de 2005 e autorizou a celebração do Contrato de Permissão com a empresa retrocitada, para a prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha São Lourenço (MG) – Cruzeiro (SP), Prefixo nº 06-0388-00, conforme art. 50 da Lei nº 10.233/2001 e nos termos da Resolução nº 952/05, desta data;

1.5. – VIAÇÃO CIDADE DO AÇO – Contrato de Permissão – Processo nº 20107.005814/1991-05 e apensos: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-072/2005, de 18 de maio de 2005 e autorizou a celebração do Contrato de Permissão com a empresa retrocitada, para a prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Rio de Janeiro (RJ) – Caxambú (MG), Prefixo nº 07-0023-00 e no serviço complementar Volta Redonda (RJ) – Caxambú (MG), Prefixo nº 07-0023-01, conforme art. 50 da Lei nº

10.233/2001 e nos termos da Resolução nº 953/05, desta data; **1.6. – VIAÇÃO CIDADE DO AÇO – Contrato de Permissão – Processo nº 20107.302935/1973-85:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-073/2005, de 18 de maio de 2005 e autorizou a celebração do Contrato de Permissão com a empresa retrocitada, para a prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Volta Redonda (RJ) – Cruzeiro (SP), Prefixo nº 07-0814-00, conforme art. 50 da Lei nº 10.233/2001 e nos termos da Resolução nº 954/05, desta data; **1.7. – Certificado de Operador do Transporte Multimodal – Empresa BASKA ASSESSORIA, SERVIÇOS E COMSSÁRIOS ADUANEIROS LTDA. e outras - Processos nºs 50000.018996/2000-96; 50500.009347/2005-55; 50000.015289/2000 e 50000.019868/2000-60:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-074/2005, de 18 de maio de 2005 e decidiu: 1) habilitar a empresa retrocitada e as demais relacionadas em anexo à Resolução nº 955/05, expedida nesta data, ao exercício da atividade de Operador de Transporte Multimodal – OTM, pelo prazo de 10 (dez) anos; 2) determinar às empresas habilitadas, que não façam o transporte multimodal por meios próprios, a fazê-lo por terceiros credenciados perante os órgãos competentes; 3) determinar à Superintendência de Logística e Transporte Multimodal – SULOG a emitir os respectivos Certificados de Operador de Transporte Multimodal – COTM; e 4) determinar o prazo de 5 (cinco) anos para o recadastramento das empresas referidas. **2. Diretor Noboru Ofugi.** **2.1. – Licença Complementar para habilitação ao transporte rodoviário internacional de cargas – JUAN JOSE NORO e outras - Processos nºs 50500.194832/2004-60; 50500.207007/2004-33; 50500.206073/2004-69; 50500.030844/2005-77; 50500.031901/2005-53; 50500.030113/2005-21; 50500.12047/2005-26; e 50500.031105/2005-75:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DNO-039/2005, de 18 de maio de 2005 e homologou a emissão das Licenças Complementares, para a prestação do serviço do transporte rodoviário internacional cargas, em nome da empresa retrocitada e das demais relacionadas em anexo à Resolução nº 956/05, expedida nesta data; **2.2. – Contrato de Permissão – Empresa VIAÇÃO PRESIDENTE LTDA. - Processo nº 50500.022448/2005-02:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-040/2005, de 18 de maio de 2005 e autorizou a celebração de Contrato de Permissão com a empresa retrocitada, para a prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Belo Horizonte (MG) – São Carlos (SP), Prefixo nº 06-1101-02, conforme art. 50 da Lei nº 10.233/2001 e nos termos da Resolução nº 957/05, desta data; **2.3. – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2004, celebrado com a BRASIL TELECOM S.A. - Processo nº 50500.119096/2003-25:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-043/2005, de 18 de maio de 2005 e autorizou a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2004, celebrado com a BRASIL TELECOM S.A., para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, local, definido pelo Plano Geral de Outorgas – PGO, para atender à Sede da ANTT, com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 20 de maio de 2005, nos termos da Deliberação nº 106/05 desta data; **2.4. – Fretamento Contínuo – COSTA & GARCIA TRANSPORTES LTDA. - Processo nº 50500.031168/2005-59:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-041/2005, de 18 de maio de 2005 e autorizou a empresa COSTA & GARCIA TRANSPORTES LTDA., a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, entre as localidades de Andradina (SP) e Três Lagoas (MS), para estudantes da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – AEMS, de segunda a sexta-feira, até 22 (vinte e dois) de dezembro de 2005, de acordo com o contrato celebrado com a Associação

Universitário e Técnico Profissionalizante – AUTEP, nos termos da Resolução nº 958/05 desta data; **2.5. – Certificado de Operador de Transporte Multimodal – Empresa AIRCRAFT MODAL TRANSPORTES LTDA. e outras - Processos nºs 50000.046091/2002-78; 50000.024368/2000-40; 50500.006025/2005-90 e 50000.018859/2000-51:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-042/2005, de 18 de maio de 2005 e decidiu: 1) habilitar a empresa retrocitada e as demais relacionadas em anexo à Resolução nº 959/05, expedida nesta data, ao exercício da atividade de Operador de Transporte Multimodal – OTM, pelo prazo de 10 (dez) anos; 2) determinar às empresas habilitadas, que não façam o transporte multimodal por meios próprios, a fazê-lo por terceiros credenciados perante os órgãos competentes; 3) determinar à Superintendência de Logística e Transporte Multimodal – SULOG a emitir os respectivos Certificados de Operador de Transporte Multimodal – COTM; e 4) determinar o prazo de 5 (cinco) anos para o recadastramento das empresas referidas.

3. Diretor José Airton Félix Cirilo da Silva. O Diretor Francisco de Oliveira Filho incumbiu-se de apresentar os Relatórios preparados pelo Diretor José Airton, ausente justificadamente.

3.1. - Fretamento Contínuo – TRANSLOVERA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - Processo nº 50500.030878/2005-16: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DJA-012/2005, de 18 de maio de 2005 e autorizou a empresa retrocitada, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, entre as localidades de São Lourenço do Oeste (SC) e Pato Branco (PR), para estudantes do Centro Federal de Educação e Tecnologia do Paraná (CEFET), de segunda a sexta-feira, até 1º (primeiro) de março de 2006, nos termos da Resolução nº 960/05 desta data;

3.2. – Certificado de Operador de Transporte Multimodal – Empresa BIRKART GLOBISTICS LTDA. e outras - Processos nºs 50500.220103/2004-86; 50000.019935/2000-46; 50500.005491/2005-77; 50500.218918/2004-69; 50515.000024/2005-88; 50500.214766/2004-16; 50000.013395/2000 e 50000.013185/2001-80: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DJA-013/2005, de 18 de maio de 2005 e decidiu: 1) habilitar a empresa retrocitada e as demais relacionadas em anexo à Resolução nº 961/05, expedida nesta data, ao exercício da atividade de Operador de Transporte Multimodal – OTM, pelo prazo de 10 (dez) anos; 2) autorizar à Superintendência de Logística e Transporte Multimodal – SULOG a emitir os respectivos Certificados de Operador de Transporte Multimodal – COTM; e 3) determinar o prazo de 5 (cinco) anos para o recadastramento das referidas empresas;

3.3. – Fretamento Contínuo – DELLATUR TURISMO LTDA. - Processo nº 50500.031585/2005-00: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DJA-014/2005, de 18 de maio de 2005 e autorizou a empresa retrocitada, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, entre as localidades de Vacaria (RS) e Lages (SC), para estudantes da Sociedade Lageana de Educação – Faculdades Integradas – FACVEST e da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – UNIPLAC, de segunda a sexta-feira, até 4 (quatro) de dezembro de 2005, nos termos da Resolução nº 962/05 desta data.

4. Diretor Francisco de Oliveira Filho.

4.1. – Certificado de Registro para Fretamento - CRF – ADAWILTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA. e outras: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-085/2005, de 18 de maio de 2005 e autorizou a empresa retrocitada e as demais relacionadas em anexo à Resolução nº 963/05, expedida nesta data, à prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual ou internacional de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, eventual ou turístico, pelo prazo de 2 (dois) anos, ficando à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS, autorizada a expedir os respectivos certificados, nos termos da Resolução 963/05

referida; **4.2. – EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – Ocupação da faixa de domínio - Processo nº 50500.162768/2004-68:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-087/2005, de 18 de maio de 2005 e autorizou a ocupação longitudinal e perpendicular da faixa de domínio, por linha de dutos, pelo método destrutivo MD, na Rodovia Presidente Dutra, BR-116, entre o km 175+135m e km 175+270 m e a perpendicular no km 175+270m, no Bairro de Lambari, no Município de Guararema – SP, de interesse da Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL, nos termos e condições da Deliberação nº 107/05, desta data; **4.3. - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. – Ocupação longitudinal de faixa de domínio - Processo nº 50500.199986/2004-94:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-088/2005, de 18 de maio de 2005 e autorizou a ocupação longitudinal da faixa de domínio, com instalação de cabo ótico aéreo, entre os km 175+321m e km 176+365m, da Rodovia Presidente Dutra, no Município de Guararema (SP), de interesse da Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, nos termos da Deliberação nº 108/05, desta data; **4.4. – Fretamento Contínuo – VIAÇÃO MORETE LTDA. - Processo nº 50500.017522/2005-60:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-086/2005, de 18 de maio de 2005 e autorizou a empresa Viação Morete Ltda., a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, entre as localidades de Barra Mansa de São Francisco (ES) e Governador Valadares (MG), para estudantes da Universidade Vale do Rio Doce - FADIVALE, de segunda a sexta-feira, até 14 (quatorze) de fevereiro de 2006, nos termos da Resolução nº 964/05 desta data.

5. Assuntos Gerais. Nada mais havendo a tratar o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE
Diretor-Geral

FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor

GREGÓRIO DE SOUZA RABELO NETO
Diretor

NOBORU OFUGI
Diretor

LUIZ EDUARDO PIRES E ALBUQUERQUE
Secretário